



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira 12 de novembro de 2019

Ano VIII Edição nº 217/2019

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Ylson Alvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 86/2019

Processo Administrativo de Compra nº 170/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, DESTINADOS AS OBRAS MUNICIPAIS, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 26 de novembro de 2019.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8006 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 12 de novembro de 2019.

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Dispensa Nº 45/2019**, visando a **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: S.G. ARRUDA-PNEUS - CNPJ: 07.616.817/0001-38
Valor Total do Fornecedor: 16.757,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e sete reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 16.757,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e sete reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pneus 10.00-20 Borrachudo 16L	UNI	13	R\$ 1.289,00	R\$ 16.757,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 16.757,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e sete)

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 16.757,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e sete reais);**
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 12 de novembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 45/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Fornecedor: S.G. ARRUDA-PNEUS - CNPJ: 07.616.817/0001-38

- O preço anual sem reajuste proposto de aquisição de **R\$ 16.757,00** (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e sete reais);
- Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a **Dispensa nº 45/2019**, em conformidade com o processo administrativo nº 174/2019.

Faxinal, 12 de Novembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

Exercício: 2019

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº 1836/2018, decorrente de Pregão nº 66/2018 de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DIVERSOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, Faxinal-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. e a empresa **MERCAPORTE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.884.704/0001-25, com sede no endereço RUA ISMAEL PINTO SIQUEIRA, 875, CENTRO, Centro Faxinal-PR neste ato representada por **LEANDRO CESAR DA SILVA**, portador do RG nº 7.867.795-3, portador do CPF sob nº 029.728.028-50, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 21.515,30 (vinte e um mil, quinhentos e quinze reais e trinta centavos) - corresponde ao acréscimo de 24,9% conforme solicitação da Secretaria de Administração através do Ofício nº 118-2019, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Lote/Ordem	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	
1	1	165	Achocolatado em pó solúvel. Ingredientes: açúcar, cacau em pó (pacote com 400 gramas), contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade. Não contém glúten.	50,00	4,5000	225,0000
2	1	8307	Leite pasteurizado padronizado pacote 1 Lítro, homogenizado, gordoso 3% - apresentação de certificação, no rótulo, ou selo sanitário, emitido por órgão competente que comprove que o produtor e a empresa armazenadora e/ou distribuidora foram vistoriados pelo serviço de vigilância sanitária estadual ou municipal, ou pelo serviço de inspeção federal ou estadual, ou municipal do setor de agricultura, demonstrando que estão aptos para seus funcionamento regulares.	250,00	3,0000	762,5000
3	1	7457	Coador de pampo para café, em tecido especial, com arço de apoio e cabo plástico, diâmetro 22cm, tamanho grande.	10,00	4,3500	43,5000
1	2	370	ACUCAR CRISTAL 5 KG	500,00	8,0000	4.000,0000
2	2	6736	Ovos Brancos, tamanho grande - íntegros (sem rachaduras) e sem sujidade na casca - embalados em bandejas que contenham data da classificação e validade - produtos com no máximo 05 dias de classificação.	25,00	5,1500	128,7500
3	2	247	Filme de PVC Transparente, atóxico, com largura de 30 cm, em bobinas com aproximadamente 3kg de peso. Accondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência e qualidade.	10,00	4,5700	45,7000
1	3	8451	Adesante dietético Líquido - A base de álcool. Sem açúcar, sem ciclamato, sem sacarina, sem ascorbato. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo 1 ano a contar a partir da data de entrega.	12,00	4,5000	54,0000
2	3	381	Plástico flexível, unidade com 50g, transportado em embalagem de papel e plástico para melhor proteção.	125,00	10,6000	1.325,0000
3	3	7141	Filtro de café 103, ex com 30 UN - Características: coador de papel possui exclusão tecnológica de microfuros. Especificações: Filtro de Papel - Tamanho Grande; Validade Mínima de 6 meses após entrega.	75,00	4,3200	324,0000
1	4	3390	Amido de Milho - Pacotes de 01 kg, com validade mín. de 12 meses após a	12,00	5,6000	67,2000

www.alexandreoliveira.com.br

www.eletronet.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira 12 de novembro de 2019

Ano VIII Edição nº 217/2019

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

Exercício: 2019

TERMO DE ADITIVO

3	4	246	data de fabricação. Papel alumínio 45 cm de largura, rolo com 7,5m. Em embalagem de papéis sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e qualidade.	10,00	5,3400	53,4000	
1	5	6715	Biscoito doce tipo Maria contendo em sua formulação farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Biscoitos acondicionados em pacotes de 400g. Validade de 6 meses.	500,00	4,1000	2.050,0000	
1	6	6716	Biscoito água e sal integral - contendo em sua formulação farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico. Biscoitos acondicionados em pacotes de 400g. Validade de 6 meses.	250,00	4,1000	1.025,0000	
1	7	6717	Biscoito salgado tipo cream craker acondicionados em pacotes de 400g. Validade de 6 meses.	250,00	4,1000	1.025,0000	
1	8	148	Canjica de milho amarelo tipo 1, grupo misturada, subgrupo despiculado, embalagem de 500g.	30,00	2,1000	105,0000	
1	9	156	Chá mate, folha e talos tostado de erva-mate (caixa com 250 gramas). Data de fabricação e validade 12 meses.	375,00	4,5000	1.687,5000	
1	10	377	Doce de Leite pastoso. Ingredientes: leite integral, soro de leite, açúcar, glicose, amido bicarbonato de sódio, estabilizante, citrato de sódio, sal, não contém glúten. Embalagem 400g. Data de fabricação e validade.	25,00	5,8000	147,5000	
1	11	5084	Doce de frutas - vários sabores, em pasta para pão - consistência cremosa; embalagem bala com 1 kg apress. de peso líquido, lacrado. Com rótulo e data de validade.	25,00	6,5500	163,7500	
1	12	208	Farinha de Trigo Especial - enriquecida com ferro e ácido fólico - embalagens de 05kg, de papel resistente, com solda reforçada e íntegra que contenham data de fabricação e validade - produto com no mínimo 90 meses de validade.	12,00	12,4000	148,8000	
1	13	190	Fermento em pó químico para bolo - Ingredientes: amido, fermentos químicos, pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico. Embalagem contendo 100g e validade para 12 meses.	12,00	2,5000	30,0000	
1	14	153	Fubá aspecto físico pó, cor amarela, matéria-prima milho, tipo miúdo contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade. Embalagem de 1kg.	12,00	2,9500	35,4000	
1	15	8086	Leite Longa Vida Integral, esterilizado, em embalagem tetrapack 01 e recondicionados em caixa de papéis com 12 unidades. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de fabricação e data de vencimento.	12,00	40,9000	590,8000	
1	16	195	Maionesa composição água, óleo vegetal, vinagre, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, sal - suco de limão, acidulante ácido láctico, espessante goma xantana, conservante ácido sorbico, superoxidante EDTA cálcio dissodico, corante púrpura, aromatizante (aroma natural de mostarda) e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Não contém glúten. Embalagem de 500g, contendo data de fabricação e validade.	100,00	4,3500	435,0000	
1	17	166	Margarina - Composição: interesterificados, água, sal, soro de leite, leiteiro (soro de mameia), vitamina "A" estabilizantes lecitina de soja, mono e diglicerídeos de ácidos graxos e esteres de poliglicerol de ácidos graxos, antioxidante edta, acidulante, ácido cítrico, conservantes benzoato de sódio e sorbato de potássio, corantes waxes e citreum e aromatizante (aroma láctico ao natural). Sem glúten. Embalagem contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade. (Pote 500 gr)	375,00	4,6000	1.725,0000	
1	18	374	Milho para Pipoca, grupo duro, classe amarelo, tipo 1, embalagem contendo 500g, com informações nutricionais, data de fabricação e validade.	25,00	2,7800	69,5000	
1	19	6815	ÓLEO DE SOJA REFINADO. Antioxidante ácido cítrico (INS 330), não contém glúten, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade. (Embalagem 90 ml)	50,00	3,3000	165,0000	
1	20	2076	Suco concentrado - líquido, diversos sabores, natural, sem açúcar, com mínimo de 50% de polpa em garrafa de 500 ml.	50,00	9,5000	475,0000	
1	21	177	Calê, tipo torrado, de primeira linha, apresentação pó, tipo embalagem comum, sem mistura, selo de pureza ABIC. Embalagem 500g. Embalagem com data de fabricação e validade.	500,00	9,2000	4.600,0000	
TOTAL:						21.515,30	

www.elotech.com.br

	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL Estado do Paraná Exercício: 2019
TERMO DE ADITIVO	
Faxinal 01 de novembro de 2019.	
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ 75.771.295/0001-07	
PREFEITO MUNICIPAL	

www.elotech.com.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira 12 de novembro de 2019

Ano VIII Edição nº 217/2019

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2019					
TERMO DE ADITIVO					
1º Termo aditivo do contrato nº 1969/2019, decorrente de Pregão nº 7/2019 de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE FAXINAL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, Faxinal-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. e a empresa MERCAFORTE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.864.704/0001-25, com sede no endereço RUA ISMAEL PINTO SIQUEIRA, 875, CENTRO, Centro Faxinal-PR, neste ato representada por LEANDRO CESAR DA SILVA, portador do RG nº 7.867.795-3, portador do CPF sob nº 029.728.029-50, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 7.768,50 (sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) corresponde ao acréscimo de 25,0% conforme solicitação da Secretaria de Administração através do ofício nº 119-2019 com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.					
Lote/Ordem	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
3	1	6727 CARNE BOVINA - MÚSCULO - Aparada, em cubos ou picos, tipo resfriada.	200,00	9,8000	1.960,0000
3	2	6277 Carne Suína - Pencil traseiro sem osso/ sem pele/ sem excesso de gordura, cortada em cubos; tipo resfriada. Embalagem de sacos de polietileno transparente, de no máximo 1kg, especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor.	200,00	8,0000	1.600,0000
3	4	6730 Carne Fresca de Gado Tipo Patinho - de 1ª qualidade, carne limpa, sem gordura e similares, sem osso, corte para bife, picado em tira - tipo resfriada, embalagem de sacos de polietileno transparente, de no máximo 1kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado em caixas.	150,00	11,4900	1.723,5000
3	7	6732 Filé de Tilápia - Sem espinha (corte em V) sem adição de água, cozido tendo na máquina (com membrão no filé) produto entregue em embalagem de papelão. Com data de fabricação e validade.	30,00	23,9000	1.195,0000
3	8	161 Frango congelado - produto de qualidade - embalagem que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor.	200,00	4,6500	930,0000
3	10	162 Salsicha Resfriada - embalagem com 1kg contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor.	75,00	4,8000	360,0000
TOTAL:					7.768,50

www.cloitech.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL	
Estado do Paraná	
Exercício: 2019	
TERMO DE ADITIVO	
Faxinal 01 de novembro de 2019.	
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ 75.771.295/0001-07	
PREFEITO MUNICIPAL	

www.cloitech.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira 12 de novembro de 2019

Ano VIII Edição nº 217/2019

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

Exercício: 2019

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 1942/2019, decorrente de Pregão nº 10/2019 de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E OUTROS DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, Faxinal-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. e a empresa **MERCAFORTE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.864.704/0001-25, com sede no endereço RUA ISMAEL PINTO SIQUEIRA, 875, CENTRO, Centro Faxinal-PR, neste ato representada por **LEANDRO CESAR DA SILVA**, portador do RG nº 7.867.795-3, portador do CPF sob nº 029.728.029-50, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 9.628,35 (nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos) corresponde ao acréscimo de 24,9% conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de Ofício 120-2019 com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Lote/Ordem	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	
1	1	214	Água Sanitária	300,00	2.7500	825.0000
		Água Sanitária a base de hipoclorito de sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% ppt. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro. Embalagem 2 litros, destinado à limpeza, branqueamento e desinfecção em geral de superfícies e tecidos, deverá conter no rótulo, de forma clara, data de fabricação (mês e ano), prazo de validade (dia, mês e ano), registro no Ministério da Saúde, nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou de Química, dados do fabricante ou importador (razão social, CNPJ, endereço atualizado), quantidade, modo de usar, composição química detalhada, ingredientes químicos ativos, forma de conservação e armazenamento, advertência para restrição da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidente e telefone de um centro de toxicologia, embalagem com um litro, validade de 06 (seis) meses a contar na data da entrega. Não poderá conter em sua composição soda cáustica. O rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou ilegível. Frasco de 1 Litro.				
1	8	8964	BOTA DE BORRACHA DE SEGURANÇA - Tipo impermeável de uso profissional, sem furo, - cano longo aproximadamente 240mm, confeccionada em polietileno de baixa densidade (PEBD) injetado em uma só peça, solado antiderrapante de fácil limpeza, cor branca nas seguintes numerações: nº 35, nº 36, nº 37, nº 38, nº 39, nº 40, nº 41, nº 42 e nº 43. A numeração será especificada na lista de aquisição.	25,00	23,9000	597,5000
1	10	223	Cera tipo líquida	75,00	2,8000	210,0000
		Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármores e porcelanatos. Cor: incolor, amarela ou vermelha. Frasco de 50ml. A embalagem deverá conter extensivamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.				
1	15	228	Creme dental infantil	100,00	2,7500	275,0000
		Creme dental infantil em gel, com flúor, sabor Tutti Frutti, acondicionado em tubos plásticos com no mínimo 50g.				
1	17	6789	Detergente líquido para limpeza doméstica, excelente na remoção de	350,00	1,3000	455,0000

www.clotech.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

Exercício: 2019

TERMO DE ADITIVO

gorduras e sujeiras das louças, com tenso ativo biodegradável, neutro, anti-espuma, composto de álcool benzoato sulfonato de sódio, sais inorgânicos, sequestrante, coadjuvante, preservativo, embalado em frasco impermeável e transparente, com bico dosador, pH 7,5, acondicionado em embalagem com 500 ml. Validade: mínima de 02 anos a partir da entrega do produto. Deverá conter no rótulo, de forma clara, data de validade, o nome do fabricante ou importador, com endereço completo, endereço e nome do técnico responsável pelo produto. Produto notificado na Anvisa/MS ou número de registro no Ministério da Saúde, número do telefone do SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor. O rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou ilegível.

1	19	2293	Escova p/ vaso sanitário c/ estojo	12,00 4,0000 48,0000
			Escova para limpeza de vaso sanitário, com cerdas de nylon e haste em plástico com estojo.	
1	21	235	ESPOLHA DE LÂ DE AÇO. Peso mínimo 60g. Composição: aço carbono.	200,00 1,0500 210,0000
			Validade mínima: 02 anos, espalha limpa, ferro, ferro anodizado, abrasividade média, aplicação: utensílios domésticos. (Linh. com: 100g).	
1	28	240	Fôlidos	30,00 1,8500 92,5000
			Fôlidos em caixa com 40 palitos de no mínimo 4 em a forma da cabeça deve ser homogênea, sem pontas ou beirais, não devem estar coladas umas às outras, nem exibir quebras ou superfícies de áreas fúlbidas, devem ter uma cabeça de diâmetros compatíveis, entre 3mm e 8mm medidos do palito até a linha do acendimento (perto da cabeça). As caixas devem conter uma superfície para acendimento do fôlido, que não deve estar presente na parte de dentro da caixa evitando o contato com os fôlidos e ter capacidade de acendimento de todo seu conteúdo. A caixa deverá ser em madeira com 13x11 cm em papelão com 13x11 impressa, na qual deverão conter as seguintes informações: nome e endereço do fabricante, importador ou vendedor responsável, quantidade de unidades e o aviso "manter longe do alcance das crianças". Com amareloforado de poliovinilideno. As caixas deverão conter 40 palitos cada, acondicionadas em sacos com 10 caixas cada, conforme Portaria 118, de 20/06/1998, do INMETRO.	
1	29	241	Fralda descartável infantil	75,00 27,0000 2.025,0000
			Fralda descartável infantil tamanho P, M, G ou XG, com cobertura ultra suave, ultra macia, ultra respirável, laterais elásticas, biopulverizante. Pacote com 46 unidades.	
1	34	6792	Limpa metais	25,00 1,7000 42,5000
			Limpa metais - líquido, à base de álcool sulfônico e clorídrico, em um dosmético para limpeza de alumínio, com ou sem fragância, embalagem de 500 ml.	
1	39	8344	Pil de Lixo Plástico 24x16x5x7	12,00 3,3000 39,6000
			Pil de Lixo Plástico 24x16x5x7 com cabo longo madeira revestida com plástico (80cm).	
1	40	5725	Palha de aço	50,00 1,1900 59,5000
			Confeccionada em fios mais grossos de aço - embalagens com uma unidade em exposição número 2. Indicada na limpeza pesada. Embalagem com 25g.	
1	42	245	Pano de Chão	125,00 2,0000 250,0000
			Pano de chão tipo saco, com 100% algodão, tamanho (aprox.) 35 x 65cm, super absorvente, não solta fiapos, resistente.	
1	44	248	Papel higiênico	500,00 3,3000 1.650,0000
			Papel higiênico na cor branca, não reciclado, folha dupla, plicado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 04 rolos.	
1	45	249	Papel Toalha	100,00 2,8500 285,0000
			Papel toalha, folha dupla plicada, branca, tamanho 22,5 x 21,50 cm, com 60 folhas, pacote com 2 rolos.	
1	49	8967	RODO DE BORRACHA	75,00 5,2500 393,7500
			RODO DE BORRACHA - Com cepa de polipropileno: propriedades mínimas: cepa modular 40cm de comprimento (V.A. duplo, com espessura 3,5mm +/- 0,05mm); cepa pesada 230g, cabo madeira (cedrinho) revestido de polipropileno, 120cm; jamba de polietileno de alta densidade; resca de polietileno de baixa densidade; embalado em embalagem apropriada.	
1	52	255	Sabão em barra	150,00 4,4000 660,0000
			Sabão em barra. Especificações do produto: composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações PH 10 a 11,5 máximo, alcalinidade livre; peso líquido de 400g, mínimo 0,5% P.P. de glicerina; na cor amarela, embalado em saco plástico, com validade 2 anos; laudo analítico do lote do produto. Pacote com 5 unidades.	

www.clotech.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira 12 de novembro de 2019

Ano VIII Edição nº 217/2019

Pág. 5

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

Exercício: 2019

TERMO DE ADITIVO

I	61	263	Saco plástico para congelamento	50,00	4,2500	212.5000	
Sacos plásticos para congelamento, com capacidade de 5 kg, atóxicos, incolores e inodoros, embalagens com 100 unidades.							
I	64	265	Talco	25,00	7,2000	180.0000	
Talco para proteção da pele do bebê contra o urtic e umidade. Embalagem de 200 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e qualidade.							
I	67	269	Vassoura de palha	75,00	7,8000	592.5000	
Vassoura, com cepo e cerdas de palha, tipo 05 fino, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60 cm.							
I	74	118	Copo descartável de água	125,00	2,7000	337.5000	
Copo descartável com 180 ml em produto atóxico de polipropileno branco, com capacidade de 200 ml, pesando no mínimo 2,2 gramas. Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos e pigmentos, a critério do fabricante. As resinas termoplásticas, aditivos e pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da NBR 14863 (07/2002). Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, bordas afiadas e rebarbas, nem apresentar sujidade. Embalagem primária: sacos plásticos (pacotes) com 100 copos cada - com identificação do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Embalagem com 100 copos, identificada com quantidade e peso líquido. Os copos devem ter gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelel, pelo menos o seguinte: a) marca ou identificação do fabricante; b) capacidade do copo; c) símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230.							
I	75	117	Copo descartável de café	125,00	1,8000	187.5000	
Em produto atóxico de polipropileno branco, com capacidade de 50 ml, pesando no mínimo 0,75 gramas. Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos e pigmentos, a critério do fabricante. As resinas termoplásticas, aditivos e pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da NBR 14863 (07/2002). Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, bordas afiadas e rebarbas, nem apresentar sujidade. Embalagem com 100 copos, sacos plásticos (pacotes), embalado em caixa com 50 pacotes - com identificação do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Os copos devem ter gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelel, pelo menos o seguinte: a) marca ou identificação do fabricante; b) capacidade do copo; c) símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230.							
TOTAL:				9.628,35			

www.elotech.com.br

	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL Estado do Paraná Exercício: 2019
TERMO DE ADITIVO	
Faxinal 01 de novembro de 2019.	
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ 75.771.295/0001-07	
PREFEITO MUNICIPAL	

www.elotech.com.br

RECURSOS HUMANOS

LEI Nº 2155/2019

Súmula: Revisa a programação do Plano Plurianual do Município e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º. Fica revisado o Plano Plurianual do Município de Faxinal/PR, aprovado pela Lei Municipal nº 2.039/2018, de 30 de novembro de 2017, para o período de 2018 a 2021, com alterações na programação delineada nos Anexos, Projetos e Atividades que compõem o PPA.

Parágrafo Único. Em decorrência ficam alterados os Anexos integrantes do Plano Plurianual, para o exercício de 2020, com vistas a adequação do mesmo à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e à Lei Orçamentária Anual – LOA, em conformidade com o art. 5º, § Único, da Lei Municipal nº 2.039/2018.

Art. 2º - Os valores dos Anexos integrantes desta Lei estão orçados a preços correntes, com a projeção de uma inflação de 7% (sete por cento) ao ano.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira 12 de novembro de 2019

Ano VIII Edição nº 217/2019

Pág. 6

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de novembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2154/2019

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Faxinal para o exercício financeiro de 2020.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE

L E I:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Faxinal para o Exercício Financeiro de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, estima a Receita em R\$ 58.900.000,00 (cinquenta e oito milhões e novecentos mil reais), e fixa a Despesa em igual importância.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2020 estima a Receita em R\$ 58.900.000,00 (cinquenta e oito milhões e novecentos mil reais), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 2.090.000,00 (dois milhões e noventa mil reais), e para o Poder Executivo em R\$ 56.810.000,00 (cinquenta e seis milhões e oitocentos e dez mil reais).

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	52.007.958,50
1.1. Receita Tributária	7.487.500,00
1.2. Receita de Contribuições	1.102.000,00
1.3. Receita Patrimonial	172.000,00
1.4. Receita de Serviços	24.438,50
1.5. Transferências Correntes	43.211.020,00
1.6. Outras Receitas Correntes	11.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	6.892.041,50
2.1. Transferências de Capital	1.530.000,00
2.2. Alienação de Bens Móveis	10.000,00
2.3. Operações de Crédito - Internas	5.352.041,50
TOTAL	58.900.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com a seguinte classificação:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. CÂMARA MUNICIPAL	2.090.000,00
02. CHEFIA DE GABINETE	2.139.400,00

03. CONTROLADORIA INTERNA	3.720,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	196.500,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	547.500,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.356.700,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.774.518,50
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	7.568.341,50
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	3.746.800,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.110.125,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.537.220,00
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	14.583.675,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	882.600,00
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	200.100,00
15. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.204.000,00
16. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	37.000,00
17. SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	100.100,00
18. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	360.000,00
19. SECRETARIA MUNICIPAL DE ATENÇÃO AO IDOSO	167.200,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	294.500,00
TOTAL	58.900.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	49.848.258,50
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	26.931.745,00
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	125.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	22.791.513,50
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	8.757.241,50
4.4.00.00 - Investimentos	8.186.241,50
4.5.00.00 - Inversões Financeiras	11.000,00
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	560.000,00
9.9.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	294.500,00
TOTAL	58.900.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - Os valores constantes do Orçamento Geral do Município estabelecido a preços correntes do mês de julho de 2019, poderão ser corrigidos durante a execução orçamentária, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, aplicado a partir de agosto de 2019.

Art. 6º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2019.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 6º desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2020 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2020 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira 12 de novembro de 2019

Ano VIII Edição nº 217/2019

Pág. 7

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 6º desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, na Instrução nº 233/2008 - DCM e no Acórdão nº 768/08 - Tribunal Pleno, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição / Remanejamento / Transferência até o limite de 20% (vinte por cento), por modalidade de alteração, do total da despesa fixada para cada Poder.

§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão e mesma categoria econômica da despesa.

§ 2º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão e mesmo programa de trabalho.

§ 4º Ficam excluídos do limite fixado no art. 6º desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 10 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 11 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de novembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2151/2019

SÚMULA - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à Iluminação Pública, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – As lâmpadas a serem adquiridas e utilizadas na iluminação pública, deverão ser de LED (Diodo Emissor de Luz), ter no mínimo 150W ou 15000 lúmens e 02 (dois) anos de garantia.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quotas-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos

adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º.

Art. 5º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2152/2019

SÚMULA: Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal a AFAVE – Associação Faxinalense de Futebol Veterano.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica concedido o título e o reconhecimento de entidade de utilidade pública municipal ao **AFAVE – Associação Faxinalense de Futebol Veterano**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no, CNPJ 33.083.298/0001-08, para celebração de convênio de parceria e repasse de recursos a título de subvenção social.

Artigo 2º. Os benefícios decorrentes da aplicação deste diploma cessarão, quando a entidade deixar de atender e reunir a s condições ao reconhecimento objeto desta.

Artigo 3º. Esta lei municipal produz seus efeitos após a data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2153/2019

SÚMULA: Denomina a Rua D no Jardim David Jorge Cury como Rua Arlindo Alves Teixeira e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira 12 de novembro de 2019

Ano VIII Edição nº 217/2019

Pág. 8

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI

Art.1º - Fica denominada como Rua Arlindo Alves Teixeira a Rua D no Jardim David Jorge Cury em Faxinal.

Paragrafo único – Arlindo Alves Teixeira é nascido em 18 de janeiro de 1905 no município de Cerro Azul, Estado do Paraná. Filho de Pedro Marcelino Teixeira e de Maria Trindade Rosa, mudou-se para Faxinal em 1942. Neste mesmo ano (1942) efetuou a compra de uma propriedade rural (Sítio), e casou-se com Justina Irene de Pontes. Sempre trabalhou na agricultura e pecuária, e foi um dos pioneiros de nossa cidade.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de novembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 460/2019

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **MICHAEL**

RODOLFO BENTO, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Fiscal Municipal, suas férias regulamentares referente ao período **aquisitivo 2017/2018**, nos termos do Art. 104, § 4º, inciso I, sendo 30 dias fracionados em dois períodos, um período de 15(quinze) dias corridos a serem gozados da seguinte forma:

Período I – 25/11/2019 à 09/12/2019 – 15 dias

Período II - 13/01/2020 à 27/01/2020 – 15 dias

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 12 de Novembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 461/2019

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **MICHEL**

CHARLES DE OLIVEIRA LEALDINI, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Agente de Endemias, suas férias regulamentares referente ao período **aquisitivo 2015/2016**, nos termos do Art. 104, § 4º, inciso I, sendo 30 dias fracionados em dois períodos, um período de 15(quinze) dias corridos a serem gozados da seguinte forma:

Período I – 02/12/2019 à 16/12/2019 – 15 dias

Período II - 26/02/2020 à 11/03/2020 – 15 dias

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 12 de Novembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 462/2019

O Senhor **YLSO ALVARO**

CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 104, 131, 132 da Lei Municipal nº 1.715/2013(Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná), e art. 597 do Código Tributário do Município e decreto 7713/2018 que regulamenta o ato.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **PAULO**

VITOR PORTELA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 11 (onze) dias de Licença Prêmio, do período aquisitivo de 2003/2008, onde o mesmo irá gozar do dia 13/01/2020 à 23/01/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 12 de Novembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 463/2019

O Senhor **YLSO ALVARO**

CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 104, 131, 132 da Lei Municipal nº 1.715/2013(Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná), e art. 597 do Código Tributário do Município e decreto 7713/2018 que regulamenta o ato.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **MICHAEL RODOLFO**

BENTO, ocupante do cargo de Fiscal Municipal, Licença Prêmio em Pecúnia de 52 (cinquenta e dois) dias, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, para compensação em débitos de créditos tributários inscritos na dívida ativa do Município de Faxinal-PR, conforme processo 2234/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 12 de Novembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira 12 de novembro de 2019

Ano VIII Edição nº 217/2019

Pág. 9

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 464/2019

O Senhor **YLSO ALVARO**

CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar **RAFAELA MAIARA**

CAMPOS DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Projetos, para ser responsável pela elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Faxinal-PR, percebendo os mesmos vencimentos.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 12 de Novembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 465/2019

O Senhor **YLSO ALVARO**

CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder à servidora **SILVIA**

CATARINA BOCARDO JUSTUS, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Fonoaudióloga – matrícula 201055, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 06/01/2020 à 04/02/2020 referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 12 de Novembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 466/2019

O Senhor **YLSO ALVARO**

CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder à servidora **SILVIA**

CATARINA BOCARDO JUSTUS, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Fonoaudióloga – matrícula 200833, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 06/01/2020 à 04/02/2020 referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 12 de Novembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br